



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.798, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 8.780,47 (oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	01	Gabinete do prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Modernização e Manut. do Gabinete do Prefeito	
Programa	2051	Modernização e Manut. da Procuradoria Geral	
Ação	2.003	Publicidade e Propaganda	
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.780,47

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	01	Gabinete do prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Modernização e Manut. do Gabinete do Prefeito	
Programa	2051	Modernização e Manut. da Procuradoria Geral	
Ação	2.001	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Conta Econ.	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.780,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 15 de setembro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda